



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.768/ 2022

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada “Rua **Ovídio Pinto**”, a atual Rua sem denominação popularmente conhecida por este nome, localizada no Bairro Centro, tendo seu início na Rua Álvaro Neves e finalizando na Vivaldo Santos, nesta cidade conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa no local, bem como, comunicação aos órgãos de competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, em 11 de março de 2022.

Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal